

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
E
A UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)**, com sede no Campus Universitário Lagoa Nova, Natal, Brasil, neste ato devidamente representada por sua Reitora, Professora Doutora **Ângela Maria Paiva Cruz**, e a **UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA (UTL)**, com sede em Alameda Santo António dos Capuchos, Lisboa, Portugal, neste ato devidamente representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **António Manuel da Cruz Serra**, considerando o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas das suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjunto de vantagens comuns, acordam celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelo Regulamento Geral de Acesso e o respectivo Anexo ao **Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades** e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente Protocolo visa o estabelecimento das bases de uma cooperação acadêmica e cultural, através da mobilidade de alunos de graduação, conforme o **Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
ÁREAS ABRANGENTES**

A cooperação prevista neste instrumento tem como campo de ação todas as áreas da graduação de interesse comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA
EXECUÇÃO**

Em cada área específica da graduação, com base neste Protocolo, as partes deverão preparar um plano de estudo relativamente à maneira e medidas específicas para a sua concretização, designando cada uma das partes uma pessoa do seu corpo de funcionários para coordenar o desenvolvimento e a condução das atividades conjuntas.

**CLÁUSULA QUARTA
CUSTOS**

As atividades previstas no presente protocolo não obrigam nenhuma das partes a comprometer recursos de seus próprios orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA
SOLUÇÃO DE CONFLITOS

1. As partes signatárias declaram que levarão a cabo com boa fé as ações derivadas do presente Protocolo, nas guias empenharão todos os esforços para o seu integral cumprimento.
2. Em caso de dúvidas ou omissões, comprometem-se a resolvê-las entre si, recorrendo às instâncias competentes das respectivas Universidades.
3. Para a solução dos litígios que porventura venham a ocorrer entre os partícipes, fica designado o foro do país onde o eventual litígio tiver lugar.

CLÁUSULA SEXTA
VIGÊNCIA

1. Este Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos.
2. Poderá igualmente ser rescindido por qualquer das partes signatárias, mediante comunicação de 30 (trinta) dias, respeitando os compromissos anteriormente assumidos

ESTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL FORMA E TOR, EM PORTUGUÊS.

Natal, 28 de setembro de 2012

Lisboa, 28 de setembro de 2012



Prof.ª. Dr.ª. Ângela Mª Paiva Cruz
Reitora



Prof. Dr. António Manuel da Cruz Serra
Reitor

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Universidade Técnica de Lisboa